



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

DADOS
MINUTA DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

LEI FEDERAL Nº 10.520/2002;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA SUA ATUAL REDAÇÃO, SUBSIDIARIAMENTE;
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER;

II. Repartição interessada e setor:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

IV. Numero de Ordem:

021/2023
237/2023

V. Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço por Lote

VII. MODO DE DISPUTA:

Aberto

VIII. Forma de Execução:

PARCELADO

IX. Prazos:

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses;

X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:

Sítio Eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

30/05/2023 a partir das
17:00H

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

13/06/2023 às
08he00min

DISPUTA DE PREÇOS:

13/06/2023 às
11he00min

N. IDENTIFICAÇÃO BB:

1004116

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro:

Naiara

Suiane Moura Ramos

Decreto: Nº 001/2023
de 02/01/2023

Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura, nº70, Centro, São Sebastião do Passé/Bahia – CEP: 43.850-00
Tel: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87

Email:

licitacao.ssp@gmail.com

Tel.: (71) 3655-8000

Horário de atendimento: 8:00 às
14:00

XII. OBSERVAÇÕES:ME

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



EDITAL – PREGAO ELETRÔNICO N.º 021/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.**

3. DISPOSIÇÃO LEGAL

3.1. LEI FEDERAL 10.520/2002.

3.2 LEI FEDERAL 8.666/1993 na sua atual redação, subsidiariamente;

3.3 LEI COMPLEMENTAR 123 e alterações posteriores no que couber;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem **5.10**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso **identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidos em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratada ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.8 Esta licitação disponibiliza todos os itens para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. (Não aplicável a este certame).

5.9 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.10 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.11 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- b. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

por meio de chave de acesso e senha.

- c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- h. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- i. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.
- j. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- k. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Comissão Permanente de Licitação – COPEL/Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, não sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, tanto a inicial (anexada junto com os documentos de habilitação no cadastramento da proposta eletrônica) como a reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), devem ser apresentadas na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
 - c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
 - d) Prazo de entrega do produto de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contado a partir da data de apresentação;
- a) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.2.5 O licitante deverá, encaminhar proposta detalhada que deverá conter a indicação precisa do item ofertado, contendo as especificações técnicas, indicando obrigatoriamente a sua marca, modelo, tração e tipo de combustão do motor; quantidade, prazo de entrega e garantia do bem, com todos os custos e despesas inerentes ao seu fornecimento.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes classificados em primeiro lugar após a fase de lances deverão anexar no sistema no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação via chat juntamente com a proposta realinhada, os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do Lote**.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (zero virgula zero um) reais.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

11.4.3.1 Os exemplares colocados à disposição da Administração, poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

12.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro examinará os documentos relativos à habilitação que foram anexados ao sistema.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.8 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.9 Habilitação jurídica:

12.9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.9.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.9.4 Documentos de identificação dos sócios;

12.9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.10.6 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10.7 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11 Qualificação Econômico-Financeira.

12.11.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilidade Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos índices e Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1 (um), e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), mediante Declaração firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas.

b) O Calculo dos índices será feito utilizando as seguintes fórmulas, com valores extraídos do balanço patrimonial ou verificados através de consulta para empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Índice de Liquidez corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$$

Índice de liquidez geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 0,80$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

12.11.2. Os índices de que tratam o item **9.2.4.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.11.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

12.12 Qualificação Técnica

12.12.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

12.13.2 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário Municipal válido fornecido pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

12.12.2 Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao órgão de inspeção, os quais podem ser SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SISBI- POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura "consulta de estabelecimento nacional", conforme disposto na Lei nº 1.283, de 1950, decreto nº 9.013/2017 (Art. 25) e decreto Federal 5.741, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do ministério da agricultura "consulta de estabelecimento nacional" com situação ativo, para os lotes 1, lote 2 (itens 8 e 9), lote 3 (itens 1,2,3,4,5,6) e lote 4 (item 14).

12.12.3 As empresas deverão apresentar dos lotes 1, lote 2 (itens 8,9 e 31), lote 3 (itens 1,2,3,4,5,6) e lote 4 (item 14) Laudo de análise microbiológico e físico-químico emitido em 2023 por laboratório oficial e credenciado pelo MAPA (Ministério da Agricultura) ou pelo Ministério da Saúde (ANVISA), juntamente com a publicação do credenciamento do laboratório junto ao MAPA impresso do site oficial do MAPA, devendo estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 57 de 11/12/13 – publicada no Diário Oficial da União nº241 de 12 de Dezembro de 2013, com situação ativo OU comprovação e número do RBLE – Rede Brasileira de Laboratório de Ensaio, impresso do site oficial do INMETRO, que realize ensaios e atenda os critérios do INMETRO. A acreditação de laboratórios, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, é aplicável a laboratórios de calibração de ensaio. Consulta de estabelecimento nacional junto ao INMETRO (acreditação nº CRL) com situação ativo.

12.12.4 .Os Laudos Microbiológicos deverão conter análises requeridas pela legislação pertinente a cada produto de acordo com a Instrução Normativa nº 161 e IN nº 16 de 16 de agosto de 2005 emitidos em nome do fabricante/indústria ou da empresa licitante com identificação do produto, marca, validade do produto e nº de registro no órgão competente emitidos em 2023

12.12.4.1 Os laudos e certificado de classificação deverão ser correspondentes com a marca da amostra.

12.12.4.2 Na rotulagem das amostras deverá conter o Registro do produto em Órgão competente (ADAB, ANVISA e/ou Ministério da Agricultura), observando a legislação vigente para alimentos.

12.14 DAS AMOSTRAS:

a) O(s) licitante(s) arrematante(s) deverão apresentar amostras para os itens dos respectivos Lotes solicitados para análise. Deverão ser apresentados com identificação constando em cada item: Nome e CNPJ (da licitante) acompanhado da listagem com marca do produto que está sendo entregue, de acordo a marca apresentada na proposta de preço, no prazo de até 02 (dois) dias.

b) As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação). A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

c) As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão de servidores e pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, neste caso, o responsável técnico pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual deverá ser emitido o PARECER.

d) As amostras deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), Rua Pedro Francisco Teles, nº55, Bairro São Roque, São Sebastião do Passé, no prazo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da comissão, das 7h às 13h

e) A análise realizada pela Comissão de servidores e responsável técnico para emissão do Parecer consistirá em:

- a) Análise de embalagem e rotulagem;
- b) Análise dos laudos
- c) Análise de todas as informações nutricionais, gramaturas exigidas e composição do produto;
- d) Análise de especificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- f) O licitante que não apresentar a amostra de algum dos itens solicitados no prazo e/ou não aprovado, será automaticamente desclassificado para efeito de julgamento do respectivo lote.
- g) Terá amostra reprovada, o licitante que:
- h) Não atender ao disposto nos itens deste edital;
- i) Tenha amostra reprovada por falta de condições e/ou informações necessárias à análise do produto ofertado fora das especificações do edital.
- j) Em caso de não aceitação das amostras, a Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé designada poderá solicitar a substituição dos respectivos produtos, por outras marcas de qualidade superior, desde que os itens recusados não ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) dos itens que compõem cada lote;
- k) Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, elaborado pela Comissão de servidores e responsável técnico pelo Setor de Alimentação Escolar Municipal de São Sebastião do Passé, comunicará a respeito da aceitabilidade dos materiais e, por conseguinte das propostas, e, também ser analisada a documentação das empresas ofertantes dos menores preços cujas amostras tenham sido aprovadas tecnicamente.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos documentos informados no item 4.7. deste edital.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

a. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

b. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

c. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

d. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretenderecorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: licitacao.ssp@gmail.com

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.ssp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Contrato, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração.

18.2. A licitante, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de

Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

20.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

23.4.3. até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

23.4.4. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

23.4.5. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

23.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

24.5.1 de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

24.5.2 de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

23.6. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

24.6.1 não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

24.6.2 paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

multa de 20%;

24.6.3 adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

24.6.4 entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%;

23.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.5.1 e 24.5.2 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Gestão Pública.

24.10 O pagamento da multa prevista nesta cláusula será paga em Instituições Financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal, após emissão do documento pertinente (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, entregando cópia do pagamento na Tesouraria Municipal. O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a sua execução judicial.

24.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.12 Das penalidades referidas neste item caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.12 Fica designado o foro da Cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de preços

26.13.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.13.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento Microempresa ou EPP.

26.13.5 ANEXO V – Minuta do Contrato.

São Sebastião do Passé, 30 de maio de 2023.

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS

Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2023

1.0 – DO OBJETO

O presente termo de Referência tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios referente a alimentação escolar, para atender as demandas de estudantes da rede municipal de ensino do município de São Sebastião do Passé.**

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de São Sebastião do Passé, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 - A presente licitação visa a repor e manter o estoque de gêneros alimentícios, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção Da distribuição do programa de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 13.987, que dispõe sobre a alimentação escolar. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Sebastião do Passé/Ba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3 - As seleções dos materiais foram feitas em **(04) quatro lotes** de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação. Para esta aquisição, mesmo sendo de forma parcelada, existe a necessidade que estes materiais sejam entregues também direto nas unidades escolares. Desta forma, o atendimento das solicitações de matérias das escolas, terá a possibilidade de ser mais ágil, proporcionando uma melhor logística de entrega.

LOTE 01 – PROTEÍNAS

LOTE 02 – CEREAIS

LOTE 03 – LATICÍNEOS E DERIVADOS

LOTE 04 – HORTIFRUT E OVOS

2.4 – Sobre o critério de julgamento

O objeto da presente licitação foi organizado e dividido em 05 (cinco) lotes, contendo pequenas quantidades de itens, haja vista que a atividade administrativa pressupõe, antes de mais nada, maior organização e racionalização dos procedimentos adotados e que a experiência comprova que a aquisição de materiais dessa natureza, no volume projetado, de forma minimamente concentrada em pequenos lotes demonstra-se mais adequada ao interesse público, dinamizando os setores da licitação e da contabilidade, ao evitar que os processos licitatórios se desenvolvam em longuíssimos períodos e que se tenham vários processos de pagamento em favor de diversos fornecedores, como ocorreria na hipótese de adjudicação pelo menor preço por item.

No caso em tela, temos um total de itens muito grande, de modo que a conclusão da disputa de cada um desses itens em separado no pregão, caracterizada pela possibilidade da oferta de sucessivos lances, absorveria um tempo excessivo da Comissão de Licitação, prejudicando o atendimento de outras demandas que lhe são encaminhadas pelos mais diversos setores da Prefeitura. A situação torna-se mais grave, se levarmos em consideração que para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação serão necessários outros 05 (cinco) processos licitatórios apenas para o fornecimento de merenda escolar, com quantitativos semelhantes ao do atual.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Os esclarecimentos até então apresentados são de fundamental importância para contextualizar a presente contratação frente à recomendação contida na Súmula TCU nº 247, abaixo transcrita:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Ocorre que qualquer orientação, ainda que provida de caráter normativo, deverá sempre estar ajustada às peculiaridades do caso concreto, sob pena de levar a resultados diversos daqueles pretendidos. Nesse particular, o próprio Tribunal de Contas da União, no exercício da sua atividade judicante, vem decidindo que em determinadas circunstâncias, devidamente justificadas no âmbito do respectivo processo administrativo, a dicção da Súmula TCU nº 247 não pode ser tomada de forma absoluta.

Para comprovar tal assertiva, fazemos questão de abaixo compilar algumas dessas decisões do Tribunal de Contas da União, organizadas cronologicamente:

"Citando decisão anterior do Tribunal, realçou o relator a necessidade de se determinar à Prefeitura de Manaus que, em suas futuras licitações, caso opte pela licitação em lotes, procedesse à análise mais detida quanto à real necessidade e à conveniência de se agrupar itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação" (Acórdão n.º 2077/2011 – TCU – Plenário, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).

"A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação "por itens", nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação "por preço global". O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. [...] Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro" (Acórdão nº 5260/2011 – TCU – 1ª Câmara, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar)

"[...] a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos" (Acórdão nº 2796/2013 – TCU – Plenário, Relator: Ministro José Jorge)

"[...] diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica" (Acórdão nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho)

"Não vejo, portanto, a alegada afronta à jurisprudência do Tribunal. A interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos" (Acórdão nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara, Relator: Ministro José Jorge)

"[...] no caso de itens agrupados, no processo licitatório respectivo, deve se fazer constar a justificativa da vantagem da escolha, devidamente fundamentada" (Acórdão nº 3351/2015 – TCU – Plenário, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).

Nesse contexto, levando em conta a totalidade dos processos licitatórios deflagrados na realização do certame, pressupõe-se que a licitação de menor preço por item faria com que a licitação se tornasse demasiadamente exaustiva e sem garantia de sucesso.

Diante do exposto, justificamos a aquisição de que trata o presente termo de referência, para atender à demanda desta Secretaria Municipal de Educação.

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1- A empresa a ser contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitido pelo setor competente do Município, os itens que segue em Planilha:

LOTE I- PROTEÍNAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CARNE BOVINA, CHARQUE DIANTEIRO, CURADA, DESSECADA, SEM OSSO, TOTALMENTE ISENTA DE NERVURA DE FORMA QUE GEREM QUANTIDADE MÍNIMA DE RESÍDUOS, COM COR VERMELHO BRILHANTE, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E TEXTURA MACIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 1 KG EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	UND	5.700
2	CARNE BOVINA, CORTE: ÁCEM. CARNE CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, TOTALMENTE ISENTA DE NERVURA DE FORMA QUE GEREM QUANTIDADE MÍNIMA DE RESÍDUOS, COR VERMELHO BRILHANTE, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E TEXTURA MACIA E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	KG	3.000
	CARNE BOVINA, CORTE: COXÃO MOLE. CARNE CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, TOTALMENTE ISENTA DE NERVURA DE FORMA QUE GEREM QUANTIDADE MÍNIMA DE RESÍDUOS, COR VERMELHO BRILHANTE, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E TEXTURA MACIA E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA	KG	2.500

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

3	FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).		
4	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PATINHO, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, TOTALMENTE ISENTA DE NERVURA, COR VERMELHO BRILHANTE, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E TEXTURA MACIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	PCT	6.100
5	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, TEXTURA FIRME E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	KG	2.000
6	FRANGO, FILÉ DE PEITO, CONGELADO, SEM PELE, OSSOS E NERVURAS DE FORMA QUE GEREM QUANTIDADE MÍNIMA DE RESÍDUOS. COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E TEXTURA FIRME E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 1 KG EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	KG	9.300
7	LINGÜIÇA CALABRESA, COZIDA E DEFUMADA, SEM FRAGMENTOS DE OSSOS, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E TEXTURA MACIA COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 2,5 KG EM EMBALAGEM SACO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO (A VÁCUO), TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	PCT	5.700
8	PEIXE, FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA FORMA RESÍDUO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E TEXTURA FIRME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E	KG	1.500

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

	ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).		
9	SALSICHA HOT DOG, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CARNES E CONDIMENTOS SELECIONADOS E ESPECIARIAIS NATURAIS, SUBMETIDOS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EMBUTIDAS EM TRIPAS ARTIFICIAIS E COZIDAS EM ESTUFAS ESPECÍFICAS PARA ESTE FIM. COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E TEXTURA MACIA E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 2,5 KG EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	PCT	2.500
LOTE II- CEREAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACHOCOLATADO , EM PÓ INSTANTÂNEO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ SER SOLÚVEL EM LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. PESO LIQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS VIGENTES.	UND	2400
2	AÇÚCAR CRISTAL , PROVENIENTE DA CANA DE AÇÚCAR, EM FORMA CRISTALINA E SEM REFINO, ASPECTO CRISTAL, COR BRANCO, SABOR DOCE E AROMA PRÓPRIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS VIGENTES.	UND	7000
3	ADOÇANTE DIETÉTICO DE STÉVIA , PRODUTO FORMULADO PARA CONFERIR SABOR DOCE AOS ALIMENTOS E BEBIDAS Á BASE DE UM EDULCORANTE NATURAL RETIRADO DA STÉVIA, ASPECTO LÍMPIDO, SABOR ADOCICADO E AROMA INODORO, VOLUME LIQUIDO DE 80 ML, EMBALAGEM EM FRASCO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.	UND	20
4	AMIDO DE MILHO , OBTIDO ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO MILHO POR VIA ÚMIDA DEVE POSSUIR COLORAÇÃO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E ASPECTO DE PÓ HOMOGÊNEO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 500 G EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE EM CAIXA, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO	UND	9500

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

	EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.		
5	ARROZ BRANCO , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CLASSIFICADO COMO TIPO 1, ASPECTO GRÃO LONGO FINO, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. DEVEM-SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E SECOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 1 KG, EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA.	UND	2700
6	ARROZ PARBOILIZADO , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CLASSIFICADO COMO TIPO 1, ASPECTO GRÃO LONGO FINO, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. DEVEM-SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E SECOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 1 KG, EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA.	UND	7700
7	AVEIA FLOCOS FINOS , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, GRÃOS DE AVEIA LAMINADOS, ASPECTO FLOCOS, COR BEGE, SABOR E AROMA PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E SÓDIO E ZERO GORDURA TRANS. PESO LIQUIDO DE 200 G, EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE EM CAIXA CARTONADA, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA EM CAIXA INDIVIDUAL, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.	UND	1000
8	BEBIDA LACTEA , PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE E DE SORO DE LEITE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO AS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADAS. RECONSTITUIDO COM POLPA DE FRUTA. ASPECTO: CONSISTÊNCIA LIQUIDA, COR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. PESO LIQUIDO: 200 ML. EMBALAGEM PRIMARIA: ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS (TETRA PACK) COM CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E FECHADO DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	UND	120000
9	BEBIDA LACTEA , SABOR: CHOCOLATE. PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE E DE SORO DE LEITE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO AS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADAS. ASPECTO: CONSISTÊNCIA LIQUIDA, COR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. PESO LIQUIDO: 200 ML. EMBALAGEM PRIMARIA: ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS (TETRA PACK) COM CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E FECHADO DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM	UND	31000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

	SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).		
10	BISCOITO CREMER CRAKER , PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA E COCÇÃO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO BIOLOGICO, FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, TEXTURA CROCANTE, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. BISCOITO LAMINADO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. ZERO GORDURA TRANS. PESO LIQUIDO: 350G, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.	PACOTE	14000
11	BISCOITO MAISENA , PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA E COCÇÃO DA MISTURA DE FARINHA, AMIDO E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, TEXTURA CROCANTE, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. BISCOITO LAMINADO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. ZERO GORDURA TRANS. PESO LIQUIDO DE 350G EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.	PACOTE	12000
12	BISCOITO MARIA , PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA E COCÇÃO DA MISTURA DE FARINHA, AMIDO E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, TEXTURA CROCANTE, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. BISCOITO LAMINADO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. ZERO GORDURA TRANS. PESO LIQUIDO DE 350G EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.	PACOTE	12000
13	BISCOITO MINI MAISENA , PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA E COCÇÃO DA MISTURA DE FARINHA, AMIDO E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, TEXTURA CROCANTE, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. BISCOITO LAMINADO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. ZERO GORDURA TRANS. PESO LIQUIDO DE 30G EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.	PACOTE	20000
14	BISCOITO SALGADO INTEGRAL , PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COCÇÃO DA MISTURA DE FARINHAS INTEGRAIS E OUTROS INGREDIENTES, TEXTURA CROCANTE, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. BISCOITO EM FORMATO LAMINADO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. ZERO GORDURA TRANS. PESO LIQUIDO DE 144 G, CONTENDO 6 EMBALAGENS DE 24G EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.	PACOTE	12400

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

15	CAFÉ TORRADO E MOIDO , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PROVENIENTE DE GRÃOS DE CAFÉ SÃOS E LIMPOS, ASPECTO PÓ TORRADO, COR MARROM, SABOR E AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 250 G, EM EMBALAGEM A VÁCUO, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES E DEVE APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC.	UND	1800
16	COCO RALADO , OBTIDO APARTIR DO COCO RALADO DESIDRATADO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADEQUADO, DEVE POSSUIR COLORAÇÃO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E ASPECTO DESIDRATADO, GRANULADO FINO SOLTO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 1 KG EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.	UND	800
17	COLORAL , OBTIDO PELA MOAGEM DO URUCUM, DEVE POSSUIR COLORAÇÃO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E ASPECTO DE PÓ HOMOGÊNEO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 500 G, EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.	UND	200
18	COMINHO EM PÓ, OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM, DEVE POSSUIR COLORAÇÃO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E ASPECTO DE PÓ HOMOGÊNEO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 100 G EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES.	UND	120
19	EXTRATO DE TOMATE , PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SÃOS, ADICIONADOS SOMENTE AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTE (S), CORANTE (S) E CONSERVANTE (S). SEM GLUTÉN. COR AVERMELHADA, TEXTURA PASTA HOMOGÊNEA, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LIQUIDO DE 340 G, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS (SACHÊ, VASO PLÁSTICO OU TETRA PACK) DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.	UND	800
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, OBTIDO DO GRÃO DE TRIGO OU OUTRAS ESPÉCIES DE TRIGO POR MEIO DE TRITURAÇÃO E MOAGEM. ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO PÓ UNIFORME, COR BRANCA, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LIQUIDO DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A	UND	1000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

	ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.		
21	FARINHA LÁCTEA , PRODUTO RESULTANTE DA DESSECAÇÃO EM CONDIÇÕES PRÓPRIAS, DA MISTURA DE LEITE COM FARINHA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS, CUJO AMIDO TENHA SIDO TORNADO SOLÚVEL POR TÉCNICA APROPRIADA. A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E LEITE INTEGRAL. PESO LIQUIDO DE 400G EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.	UND	1100
22	FEIJÃO CARIOCA , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CLASSIFICADO COMO TIPO 1. DEVEM-SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E SECOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO GRÃO, COR CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LIQUIDO DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.	UND	6000
23	FERMENTO BIOLÓGICO , SECO INSTANTANEO. OBTIDO DE CULTURA PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FONEADOS. ASPECTO PÓ, COR CASTANHO CLARO, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 125 G EMBALAGEM EM MATERIAL PRÓPRIO E RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.	UND	400
24	FERMENTO QUÍMICO , DE ALTA QUALIDADE, MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLOS, BISCOITOS E RECEITAS EM GERAL. ASPECTO PÓ, COR BRANCO, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LIQUIDO DE 100 G EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.	UND	300
25	FLOCÃO DE MILHO , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, OBTIDO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO COZIDOS, SECOS, LAMINADOS E TOSTADOS. ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TEXTURA CROCANTE, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LIQUIDO DE 500 G EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.	UND	16000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

26	<p>FUBÁ DE MILHO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DE GRANULOMETRIA FINA, COM ALTO TEOR DE AMIDO E ELEVADA PUREZA, LIVRE DE PELÍCULAS E GÉRMEN. ENRIQUECIDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO PÓ UNIFORME, COR AMARELO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. PESO LIQUIDO DE 500 G EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	1000
27	<p>LEITE DE COCO, DEVE SER PREPARADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. COR BRANCO-LEITOSA, SABOR E AROMA PRÓPRIO NÃO RANÇOSO E ASPECTO CARACTERÍSTICO. VOLUME LIQUIDO DE 500 L, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS (TETRA PACK) DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA RASGADA, FURADA, MOLHADA, VIOLADA OU DANIFICADA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	3600
28	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA PROVENIENTE DA SÊMOLA DE TRIGO COM OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). DEVE POSSUIR COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E ASPECTO MASSA TORRADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM ADIÇÃO SÓDIO E ZERO GORDURA TRANS. PESO LIQUIDO DE 500G EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	3000
29	<p>MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, MASSA ALIMENTÍCIA PROVENIENTE DA SÊMOLA DE TRIGO COM OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). DEVE POSSUIR COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E ASPECTO MASSA TORRADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM ADIÇÃO SÓDIO E ZERO GORDURA TRANS. PESO LIQUIDO DE 500G EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	2000
30	<p>MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA PROVENIENTE DA SÊMOLA DE TRIGO COM OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). DEVE POSSUIR COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E ASPECTO MASSA TORRADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM ADIÇÃO SÓDIO E ZERO GORDURA TRANS. PESO LIQUIDO DE 500G EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	3500

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

31	<p>MARGARINA VEGETAL, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA EMULSÃO ENTRE OS INGREDIENTES DE ORIGEM VEGETAL, ATÉ 65% A 80% DE LIPÍDIO E COM SAL. ZERO GORDURA TRANS. COR AMARELADA OU BRANCA AMARELA, TEXTURA CONSISTENTE, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICA. PESO LÍQUIDO DE 500 G, ENVASADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	1200
32	<p>MILHO EM CONSERVA, PRODUTO RESULTANTE DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA PROCESSADO POR TECNOLOGIA ADEQUADA. ASPECTO GRÃOS DE MILHO COZIDOS, COR AMARELO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. PESO LÍQUIDO DE 170G EM EMBALAGEM, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	2000
33	<p>MILHO BRANCO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CLASSIFICADO COMO TIPO 1. DEVEM-SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, SÃOS, LIMPOS E SECOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO GRÃO, COR CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LÍQUIDO DE 500G EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	4000
34	<p>MILHO PIPOCA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CLASSIFICADO COMO TIPO 1. DEVEM-SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, SÃOS, LIMPOS E SECOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO GRÃO, COR CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LÍQUIDO DE 500G EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	400
35	<p>NECTAR DE FRUTA, SABORES VARIADOS. OBTIDO DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ASPECTO LÍQUIDO, COR CARACTERÍSTICO, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LÍQUIDO: 200 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS (TETRA PACK) COM CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E FECHADO DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	KG	50000
36	<p>ÓLEO VEGETAL, OBTIDO DE SEMENTES DA SOJA ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, CLASSIFICADO COMO TIPO 1, LIVRE DE TRANSGÊNICOS E SEM COLESTEROL. ASPECTO LÍMPIDO ISENTO DE IMPUREZAS, COR SABOR E AROMA PRÓPRIO. VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML, ENVASADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E</p>	UND	2500

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

	ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.		
37	PÃO DE HOT DOG , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA OU NÃO, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E/ OU OUTRAS FARINHAS AS ADICIONADAS DE ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, ASPECTO DE MASSA LEVE, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. NÃO DEVE ESTA AMASSADO, QUEIMADO E MAL ASSADO. ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS, PARASITAS E LARVAS. ZERO GORDURA TRANS. EMBALAGEM C/10 PESO LIQUIDO DE 50G CADA UNIDADE.	UND	18750
38	POLPA DE FRUTA , SABOR: ACEROLA. POLPA CONGELADA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA ACEROLA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO (PASTEURIZAÇÃO), COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, NÃO FERMENTADOS E NÃO DILUÍDO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTE(S), CORANTE(S) E CONSERVANTE(S). ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR VARIANDO DE AMARELO AO VERMELHO, SABOR ÁCIDO E AROMA PRÓPRIO DA ACEROLA. PESO LIQUIDO DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	KG	4000
39	POLPA DE FRUTA , SABOR: CAJU. POLPA CONGELADA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA CAJU, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO (PASTEURIZAÇÃO), COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, NÃO FERMENTADOS E NÃO DILUÍDO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTE(S), CORANTE(S) E CONSERVANTE(S). ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR VARIANDO DE AMARELO AO VERMELHO, SABOR ÁCIDO E AROMA PRÓPRIO DA ACEROLA. PESO LIQUIDO DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	KG	4000
40	POLPA DE FRUTA , SABOR: GOIABA. POLPA CONGELADA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA GOIABA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO (PASTEURIZAÇÃO), COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, NÃO FERMENTADOS E NÃO DILUÍDO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTE(S), CORANTE(S) E CONSERVANTE(S). ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR VARIANDO DE AMARELO AO VERMELHO, SABOR ÁCIDO E AROMA PRÓPRIO DA ACEROLA. PESO LIQUIDO DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	KG	3000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

41	<p>POLPA DE FRUTA, SABOR: MANGA. POLPA CONGELADA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA MANGA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO (PASTEURIZAÇÃO), COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, NÃO FERMENTADOS E NÃO DILUÍDO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTE(S), CORANTE(S) E CONSERVANTE(S). ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR VARIANDO DE AMARELO AO VERMELHO, SABOR ÁCIDO E AROMA PRÓPRIO DA ACEROLA. PESO LÍQUIDO DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p>	KG	5000
42	<p>POLPA DE FRUTA, SABOR: MARACUJA. POLPA CONGELADA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA MARACUJA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO (PASTEURIZAÇÃO), COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, NÃO FERMENTADOS E NÃO DILUÍDO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTE(S), CORANTE(S) E CONSERVANTE(S). ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR VARIANDO DE AMARELO AO VERMELHO, SABOR ÁCIDO E AROMA PRÓPRIO DA ACEROLA. PESO LÍQUIDO DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p>	KG	4000
43	<p>POLPA DE TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SÃOS, ADICIONADOS SOMENTE AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTE (S), CORANTE (S) E CONSERVANTE (S). SEM GLUTÉN. COR AVERMELHADA, TEXTURA PASTA HOMOGÊNEA, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LÍQUIDO DE 340 G, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS (SACHÊ, VASO PLÁSTICO OU TETRA PACK) DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	350
44	<p>SAL REINADO E IODADO, CRISTAIS BRANCOS DE FORMA CÚBICA DE GRANULAÇÃO UNIFORME, COLORAÇÃO BRANCA E INODORO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO LÍQUIDO: 1 KG. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	KG	1000
45	<p>SUCO CONCENTRADO, SABOR: CAJÚ. SUCO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. SEM GLUTÉN. ASPECTO LÍQUIDO, COR CARACTERÍSTICO, SABOR E AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO: 500 ML. EMBALAGEM ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGEM ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS, GARRAFA PET E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.</p>	UND	1000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

46	SUCO CONCENTRADO , SABOR: MANGA. SUCO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. SEM GLUTÉN. ASPECTO LIQUIDO, COR CARACTERISTICO, SABOR E AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM: PESO LIQUIDO: 500 ML. EMBALAGEM ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGEM ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS, GARRAFA PET E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.	UND	700
47	SUCO CONCENTRADO , SABOR: MARACUJÁ. SUCO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. SEM GLUTÉN. ASPECTO LIQUIDO, COR CARACTERISTICO, SABOR E AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM: PESO LIQUIDO: 500 ML. EMBALAGEM ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGEM ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS, GARRAFA PET E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.	UND	400
48	SUCO CONCENTRADO , SABOR: UVA. SUCO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. SEM GLUTÉN. ASPECTO LIQUIDO, COR CARACTERISTICO, SABOR E AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM: PESO LIQUIDO: 500 ML. EMBALAGEM ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGEM ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS, GARRAFA PET E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES.	UND	2000
49	VINAGRE DE ÁLCOOL , PROCESSO DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA NATURAL DE ÁLCOOL HIDRATADO, LÍQUIDO INCOLOR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. VOLUME LIQUIDO DE 500 ML EM FRASCO ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	UND	800
LOTE III- LATICÍNEOS E DERIVADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA , PASTEURIZADA COM POLPA DE FRUTA NATURAL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA ADAB OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I. F.	UND	120.000
2	IOGURTE DESNATADO , PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE (PASTEURIZADO) DESNATADO, SEMIDESNATADO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO AS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADAS. RECONSTITUÍDO COM POLPA DE FRUTA. ASPECTO: CONSISTÊNCIA LIQUIDA, COR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. PESO LIQUIDO DE 900 G EM RECIPIENTE PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO	UND	600

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

	AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).		
3	IOGURTE DESNATADO , PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE (PASTEURIZADO) DESNATADO, SEMIDESNATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO AS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADAS. ASPECTO: CONSISTÊNCIA LIQUIDA, COR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. PESO LIQUIDO DE 170 G EM RECIPIENTE PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	UND	600
4	IOGURTE NATURAL INTEGRAL , PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE (PASTEURIZADO) DESNATADO, SEMIDESNATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO AS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADAS. ASPECTO: CONSISTÊNCIA LIQUIDA, COR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. PESO LIQUIDO DE 170 G EM RECIPIENTE PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	UND	300
5	LEITE INTEGRAL EM PÓ , PRODUTO INTEGRAL (COM MATÉRIA GORDA MAIOR OU IGUAL A 26%), OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO-AMARELADO, SABOR E AROMA SUAVE, NÃO RANÇOSO. PESO LIQUIDO DE 200 G EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	UND	62.500
6	LEITE INTEGRAL UAT (UHT) , PRODUTO INTEGRAL (TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 3%), NÃO ALTERADO NEM ADULTERADO, PROCEDENTE DA ORDENHA HIGIÊNICA DE FÊMEAS SAUDÁVEIS. ASPECTO LIQUIDO HOMOGÊNEO, COR BRANCO-AMARELADO, SABOR LEVEMENTE ADOCICADO E AROMA SUAVE. VOLUME LIQUIDO DE 1 L, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS (TETRA PACK) DE FORMA A PROTEGER DA CONTAMINAÇÃO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA E A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	UND	300

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

7	SORVETE DE IOGURTE , IOGURTE NATURAL PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, SEM CONSERVANTES, SEM GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 90G, COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA ADAB OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S. I. F.	UND	55.000
LOTE IV- HORTIFRUT E OVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, BULBO CURADO, SEM A RÉSTIA, INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COLORAÇÃO BRANCA OU ROXA, TEXTURA LISA, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, MOFO, DEFORMAÇÕES E MANCHAS. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	1300
2	BANANA DA PRATA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COR AMARELA, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO CLARO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, PONTOS ESCUROS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, SEM PONTA DE CHARUTO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) OU SACOS DE POLIETILENO QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	500
3	BANANA DA TERRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COR AMARELA, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO CLARO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, PONTOS ESCUROS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, SEM PONTA DE CHARUTO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) OU SACOS DE POLIETILENO QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	280
4	BATATA, TIPO: INGLESA. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COR AMARELA, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELA CLARA, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, BROTOS, MANCHAS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	5.000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

5	BETERRABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COR ROXA, TEXTURA DA CASCA LISA, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, BROTOS, MANCHAS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	2.500
6	CEBOLA BRANCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, BULBO SEM A RÉSTIA, INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA LISA, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, MOFO, DEFORMAÇÕES E MANCHAS. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	5000
7	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COLORAÇÃO LARANJA, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, BROTOS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	3000
8	CHUCHU, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, VERDE CLARO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, BROTOS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	3000
9	COENTRO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FOLHAS VERDES, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E ODOR E SABOR ESTRANHO.	MOLHO	200
10	MAÇÃ, TIPO: FUJI OU GALA. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERMELHA, TEXTURA DA CASCA LISA E BRILHANTE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	3000
11	MAMÃO, TIPO: PAPAIA OU FORMOSA. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO ALONGADO INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE OU ALARANJADA, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E	KG	5400

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

	SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG		
12	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA VERMELHA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) OU SACO, QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	1000
13	MELÃO, TIPO: AMARELO. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO REDONDO INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR DA CASCA AMARELA, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) OU SACO, QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	5400
14	OVO: DE GALINHA BRANCO. FRESCO, CLASSIFICADO COMO TIPO A EXTRA OU JUMBO. CASCA LIVRE DE SUJIDADES, ADERENTES E ÍNTEGRAS; CÂMARA DE AR FIXA, CLARA LÍMPIDA, TRANSPARENTE, CONSISTENTE E COM AS CALAZAS INTACTAS; GEMA CONSISTENTE, CENTRALIZADA E SEM DESENVOLVIMENTO EMBRIONÁRIO E MICROBIANO. DEVEM SER RESPEITADAS AS FORMAS DE ARMAZENAMENTO A FIM DE EVITAR CONTAMINAÇÕES. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA COM 12 OVOS, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE CUMPRIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 724, DE 1 DE JULHO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022 E DEVE ESTAR REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE, SISBI OU SIF).	DZ	650
15	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	1400
16	REPOLHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, CABEÇAS COMPACTAS, FORMATO GLOBULAR, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA CRESPA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS	KG	1100

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

	TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - EMBALAGEM PRIMARIA: INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.		
17	TANGERINA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM PEDÚNCULO CURTO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	6000
18	TOMATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM CÁLICE E PEDÚNCULO CURTO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG.	KG	5000

4.0 LOCAL DE ENTREGA E REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser feita Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), situada na Rua Pedro Francisco Teles, nº 55, São Roque, São Sebastião do Passé/ BA. Horário de funcionamento de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h.

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no endereço acima citado para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 - O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.4 – O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas

4.5 – O fornecimento dos materiais será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pela Secretaria, com prazo de entrega de acordo com a necessidade do contratante;

5.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

SIF).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta;

Data de fabricação;

Data de validade;

Peso líquido;

Número de lote;

Nome do fabricante;

Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

6.2 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário Municipal válido fornecido pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

6.3 Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao órgão de inspeção, os quais podem ser SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SISBI- POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura "consulta de estabelecimento nacional", conforme disposto na Lei nº 1.283, de 1950, decreto nº 9.013/2017 (Art. 25) e decreto Federal 5.741, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do ministério da agricultura "consulta de estabelecimento nacional" com situação ativo, para os lotes 1, lote 2 (itens 8 e 9), lote 3 (itens 1,2,3,4,5,6) e lote 4 (item 14).

6.4 As empresas deverão apresentar do lote 1, lote 2 (itens 8,9 e 31), lote 3 (itens 1,2,3,4,5,6) e lote 4 (item 14) Laudo de análise microbiológico e físico-químico emitido em 2023 por laboratório oficial e credenciado pelo MAPA (Ministério da Agricultura) ou pelo Ministério da Saúde (ANVISA), juntamente com a publicação do credenciamento do laboratório junto ao MAPA impresso do site oficial do MAPA, devendo estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 57 de 11/12/13 – publicada no Diário Oficial da União nº241 de 12 de Dezembro de 2013, com situação ativo OU comprovação e número do RBLE – Rede Brasileira de Laboratório de Ensaio, impresso do site oficial do INMETRO, que realize ensaios e atenda os critérios do INMETRO. A acreditação de laboratórios, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, é aplicável a laboratórios de calibração de ensaio. Consulta de estabelecimento nacional junto ao INMETRO (acreditação nº CRL) com situação ativo.

6.5 Os Laudos Microbiológicos deverão conter análises requeridas pela legislação pertinente a cada produto de acordo com a Instrução Normativa nº 161 e IN nº 16 de 16 de agosto de 2005 emitidos em nome do fabricante/indústria ou da empresa licitante com identificação do produto, marca, validade do produto e nº de registro no órgão competente emitidos em 2023

6.6 Os laudos e certificado de classificação deverão ser correspondentes com a marca da amostra.

6.6 Na rotulagem das amostras deverá conter o Registro do produto em Órgão competente (ADAB, ANVISA e/ou Ministério da Agricultura), observando a legislação vigente para alimentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

DAS AMOSTRAS:

6.7 Todos os itens solicitados para análise deverão ser apresentados com identificação constando em cada item: Nome e CNPJ (da licitante) acompanhado da listagem com marca do produto que está sendo entregue, de acordo a marca apresentada na proposta de preço.

6.8 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação). A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

6.8.2 As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão de servidores e pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, neste caso, o responsável técnico pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual deverá ser emitido o PARECER.

6.8.3 As amostras deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), Rua Pedro Francisco Teles, nº55, Bairro São Roque, São Sebastião do Passé, no prazo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da comissão, das 7h às 13h

6.8.4 A análise realizada pela Comissão de servidores e responsável técnico para emissão do Parecer consistirá em:

- e) Análise de embalagem e rotulagem;
- f) Análise dos laudos
- g) Análise de todas as informações nutricionais, gramaturas exigidas e composição do produto;
- h) Análise de especificação.

6.8.5 A primeira classificada deverá apresentar amostras de todos os itens de todos os lotes. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação). A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

6.8.6 O licitante que não apresentar a amostra de algum dos itens solicitados no prazo e/ou não aprovado, será automaticamente desclassificado para efeito de julgamento do respectivo lote.

6.9 Terá amostra reprovada, o licitante que:

6.9.1 Não atender ao disposto nos itens deste edital;

6.9.2 Tenha amostra reprovada por falta de condições e/ou informações necessárias à análise do produto ofertado fora das especificações do edital.

6.9.3 Em caso de não aceitação das amostras, a Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé designada poderá solicitar a substituição dos respectivos produtos, por outras marcas de qualidade superior, desde que os itens recusados não ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) dos itens que compõem cada lote;

6.9.4 Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, elaborado pela Comissão de servidores e responsável técnico pelo Setor de Alimentação Escolar Municipal de São Sebastião do Passé, comunicará a respeito da aceitabilidade dos materiais e, por conseguinte das propostas, e, também ser analisada a documentação das empresas ofertantes dos menores preços cujas amostras tenham sido aprovadas tecnicamente.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Município de São Sebastião do Passé, efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

7.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

7.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais/produtos pelo Setor competente;

7.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

7.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 a vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

9.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos:	05 – SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.05- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2.015 – DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos:	15000000
	15500000
	15520000

São Sebastião do Passé/BA, 10 de abril de 2023.

Heide Maria Andrade dos Santos Ceuta
Secretária Municipal de Educação

Nadja Ivelise
Responsável Técnica
CRN5- 0712



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO SEMANAL SEGMENTOS I e II e EJA

SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SEMANA 1	SUCO BISCOITO FRUTA	MASSA PARAFUSO COM CARNE MOÍDA E CENOURA	MUNGUNZÁ	ARROZ COM FRANGO DESFIADO E CENOURA	SOPA DE LEGUMES COM CARNE
SEMANA 2	SUCO BISCOITO FRUTA	MASSA PARAFUSO COM CARNE MOÍDA E CENOURA	ARROZ DOCE	FEIJÃO TROPEIRO	SOPA DE LEGUMES COM FRANGO
SEMANA 3	SUCO BISCOITO FRUTA	MASSA PARAFUSO COM CARNE MOÍDA E CENOURA	MUNGUNZÁ	CUSCUZ COM CHARQUE E CALABREZA	SOPA DE LEGUMES COM CARNE
SEMANA 4	SUCO BISCOITO FRUTA	MASSA PARAFUSO COM CARNE MOÍDA E CENOURA	ARROZ DOCE	ARROZ CARRETEIRO COM COUVE FOLHA	SOPA DE LEGUMES COM FRANGO

CARDÁPIO SUJEITO À ALTERAÇÕES

Nadja Ivelise
Responsável Técnica
CRN5- 0712



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º., Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2023, estamos apresentando proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- Prazo de entrega do produto de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**ANEXO II - I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023)**

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE: ()

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/UF:

EMAIL: ()

CEP:

FAX: ()

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA ENTREGA – Prazo de entrega do produto de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 00						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.					X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL						X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).						

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA

Referente: Pregão Eletrônico – 021/2023

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF /

Assinatura Nome do

Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA

Referente: Pregão Eletrônico – 021/2023

....., inscrita no CNPJ nº.....,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 021/2023 - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O **Município de São Sebastião do Passé**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede à Praça Cel. Luiz Ventura, n. 16, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representada por sua Prefeita, a **Sra. Maria Nilza da Mata Santana**, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº __, Bairro _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de Fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2023- FME, Processo Administrativo 237/2023**, pela Prefeita Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.**

§ 1º. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2023 - FME**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de São Sebastião do Passé, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.4. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá cobrar da CONTRATADA produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.7. O Município de São Sebastião do Passé reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

2.8. A Secretaria responsável emitirá ordem de fornecimento, informando os quantitativos necessários e o local de entrega, cujo prazo será de até **05 (cinco) dias** a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega deste contrato será de **até 05 (cinco) dias** após emissão da ordem de fornecimento pelo órgão demandante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de produtos abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **(12) doze meses**, a partir da sua assinatura.

5.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNDADE: 05.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.306.0005.2015 – DISTRIBUIÇÃO DE ALIEMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

FONTE: 550

FONTE: 552

6.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 7.7.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 7.8.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.9.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.10.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;
- 7.11.** Trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sua retirada;**
- 7.12.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 7.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.14.** Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 7.15.** Fica estabelecido que o objeto do Contrato não poderá sofrer intervenção de terceiros. A infringência dessa obrigação implicará na cessação, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas com o contrato, implicando também na sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial;
- 7.16.** A CONTRATADA se responsabilizará totalmente pela entrega, garantindo o perfeito funcionamento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 9.3.** Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 9.4.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 9.5.** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 9.6.** Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 9.7.** Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

11.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

11.1.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

11.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.1.3 e 11.1.4.

11.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

11.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

11.7. As sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

11.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13.1 No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

13.2 - A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos resolve nomear o servidor abaixo relacionado, o qual procederá aos registros das ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

§ 1º: Fica designado o servidor:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Matrícula nº XXXXXXXXXX

§ 2º . A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

13.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

13.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

14.3. O preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de início da sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

14.3.1. ~~A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se~~



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, ficando a CONTRATADA vinculada a estes documentos, os quais estão a seguir listados:

- a) Edital referente ao **Pregão Eletrônico N° 021/2023**, constante do **Processo Administrativo nº 237/2023**;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora;

16.2. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Sebastião do Passé - BA, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CONTRATANTE

CONTRATADA